



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

PORTARIA 1185/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

25 de agosto de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.002373.2020-91, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como fiscal requisitante, fiscal técnico, fiscal administrativo e gestora de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 13/2020**, que tem por objeto a prestação de serviços de Certificação Digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, compreendendo as atividades de emissão de certificado para servidores públicos federais baseados no Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro –AR.

Fiscal Requisitante: Everton Gusmão da Rocha – Matrícula SIAPE: 3006333

Fiscal Técnico: Vera Carolina da Silva – Matrícula SIAPE: 1258555

Fiscal Administrativo: Jaime Donizete Bonamichi - Matrícula SIAPE: 1968298

Gestora de Contrato: Nilza Domingues de Carvalho – Matrícula SIAPE: 1892732

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

IV - Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI - Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII - Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

VIII - Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX - É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

quanto à execução do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade até o final de vigência do contrato nº 13/2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcelo Bregagnoli, REITOR - RET, em 25/08/2020 17:16:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83986

Código de Autenticação: d41344321e



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais